

**DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 4367/2020 -  
DEBORA BENNERTZ, CNPJ n. 37.086.333/0001-95**

**Protocolo Fly n. 4367/2020**

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 4367/2020, como razões para decidir e, portanto:

a) **aplico a sanção de MULTA** de 5% sobre o valor previsto ao contrato, atingindo o montante de **R\$ 929,50** (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com o município pelo período de **01 (um) ano**, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e da Cláusula XI do Edital.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Após, aos trâmites de praxe para emissão da DAM e inscrição em dívida ativa no caso de não pagamento.

Curitiba (SC), 12 de maio de 2021.

*Diego Sebem Wordell*

*Secretário Municipal de Administração e Finanças*